



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º: 004/2018**  
**Processo Administrativo n.º 94/2018**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “SARZEDO GOURMET 2018”**

O MUNICÍPIO DE SARZEDO, no Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Eloy Cândido de Melo, n.º 477, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.509/0001-58, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo torna público o presente edital, visando à seleção de pessoas jurídicas interessadas no patrocínio do evento denominado “*Sarzedo Gourmet 2018*”, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

**1 – DA FINALIDADE:**

**1.1 – Do evento:**

**1.1.1 -** A realização do evento “*Sarzedo Gourmet 2018*”, tem por finalidade promover o turismo e a cultura no Município de Sarzedo, em especial, a gastronomia regional, além de estimular a criatividade dos estabelecimentos participantes do “concurso gastronômico”, selecionando, de acordo com critérios estabelecidos em regulamento, os pratos que melhor valorizem os ingredientes culinários obrigatórios e a criatividade na elaboração dos pratos, os quais, obrigatoriamente, devem conter os ingredientes Alho Poró e/ou Queijo Minas, com vistas ao fortalecimento da identidade gastronômica local e a atração de fluxo turístico para o Município, atraindo o público para os estabelecimentos participantes.

**1.1.2 -** Como parte da programação do evento, ocorrerá o concurso gastronômico, que será realizado durante o evento “*Sarzedo Gourmet 2018*”, nos dias 03, 04 e 05 de agosto de 2018, na Praça da Estação, sendo selecionados do 1º ao 3º lugar.

A Praça de Alimentação será constituída de 12 (doze) espaços modulares (estande) a serem ocupados pelos participantes que tenham experiência no setor alimentício de culinária, garantindo qualidade no atendimento ao público, os quais serão selecionados conforme critérios definidos em edital.

Na Praça de Alimentação terão, ainda, espaços destinados à comercialização de bebidas.

A Praça de Alimentação funcionará durante toda a realização do evento “*Sarzedo Gourmet 2018*”, nas seguintes datas e horários: 03 de agosto de 2018, no horário de 18h às 23h e 04 e 05 de agosto de 2018, no horário de 10h às 24h.

**1.2 – Da seleção pública:**

Divulgar, para os interessados, o recebimento de propostas de patrocínio para o evento “*Sarzedo Gourmet 2018*”, que será promovido pela Prefeitura de Sarzedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, no



período de 03 a 05 de agosto de 2018, na Praça da Estação.

## 2 - DO OBJETO:

**2.1** - O presente Chamamento tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas interessadas em fornecer, a título de patrocínio, um ou mais itens, conforme cotas especificadas no item 2.3, a serem utilizadas no evento denominado "Sarzedo Gourmet 2018".

**2.2** - É facultado ao proponente ofertar proposta de quantas cotas for de seu interesse, sendo vedado, no entanto, o fracionamento da cota.

**2.2.1** - O proponente deverá identificar na Ficha de Inscrição (Anexo I), que será entregue no ato da inscrição, a(s) cota(s) pelo(s) qual(is) deseja apresentar sua proposta.

**2.3** - O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária na forma de divulgação da marca do patrocinador, conforme coluna – CONTRAPARTIDA:

		DIAMANTE	OURO	PRATA	BRONZE
CAMISETA (MANGA)	400 und	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
ESPAÇO P/ BLIMP*	02 und	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
ESPAÇO P/ BANNER*	04 und	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
MÍDIA DIGITAL	Site + Face + Insta	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
ESPAÇO P/ STAND 3x3m*	01 und	SIM	SIM	NÃO	NÃO
TESTEMUNHAL	Todo Evento	SIM	SIM	SIM	NÃO
PAINEL DE LED	Todo Evento	SIM 4x	SIM 3x	SIM 2x	SIM 1x
TOTEM e PÓRTICO	04 und	SIM 4x	SIM 3x	SIM 2x	SIM 1x
OUTDOORS	06 und	SIM 4x	SIM 3x	SIM 2x	SIM 1x
CARTAZES	500 und	SIM 4x	SIM 3x	SIM 2x	SIM 1x
FLYERS	20.000 und	SIM 4x	SIM 3x	SIM 2x	SIM 1x
CONVITES	200 und	SIM 4x	SIM 3x	SIM 2x	SIM 1x
LIVRETO	1.500 und	SIM 4x	SIM 3x	SIM 2x	SIM 1x

- 1) Paineis de Led: R\$ 10.000
- 2) 400 Camisetas: R\$ 10.000
- 3) Show Sexta: R\$ 2.500
- 4) Show Sábado: R\$ 4.500
- 5) Show Domingo: R\$ 4.000
- 6) 14 Aventais + Gorros: R\$ 1.400
- 7) 1.500 Livretos: R\$ 3.000
- 8) Banners + Lonas: R\$ 1.100
- 9) Banners + Lonas: R\$ 1.100

DIAMANTE  
1 und: item 1  
1 und: item 2

OURO  
1 und: itens 3 e 6  
1 und: item 4  
1 und: item 5

PRATA  
1 und: item 7

BRONZE  
1 und: item 8  
1 und: item 9

\*Os itens assinalados deverão ser confeccionados pelo patrocinador, ficando apenas assegurado, espaço para divulgação e instalação dos mesmos. Ressalta-se que os referidos materiais deverão passar por avaliação e aprovação do Departamento de Comunicação Social desta Prefeitura.



## **3 – DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** – Os interessados deverão realizar o credenciamento por meio de preenchimento de formulário disponibilizado pelo Município (Anexo I) no *site* da Prefeitura (<http://www.sarzedo.mg.gov.br/>), devendo apresentá-lo, juntamente com a documentação indicada no item 3.2, aos cuidados da Comissão de Credenciamento, na Rua Antonio Dias dos Santos, n.º 148, Bairro Centro (Setor de Licitações) em dias úteis, **das 8h do dia 04/07/2018 até às 17h do dia 17/07/2018.**

**3.2** – As pessoas jurídicas deverão apresentar original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor, devidamente identificado, dos seguintes documentos:

**3.2.1** – Documento de identificação dos representantes legais da pessoa jurídica;

**3.2.2** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**3.2.3** – Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**3.2.4** – Ficha de Inscrição (Anexo I).

**3.3** - A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 3.1, sendo que, em hipótese alguma, serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

**3.4** - Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

**3.5** - Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

a - procuração particular com firma reconhecida ou procuração pública;

b - documento de identidade do procurador.

**3.6** - Os credenciamentos serão submetidos à apreciação da Comissão de Credenciamento, com vistas a apreciar a sua regularidade e legalidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do protocolo de credenciamento.

## **4 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO:**

**4.1** - Todas as pessoas jurídicas que atenderem à presente chamada pública e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste edital poderão patrocinar o “*Sarzedo Gourmet 2018*”.

**4.2** – Os resultados parciais serão divulgados na medida em que os documentos e propostas forem apreciados pela Comissão no *site* do Município (<http://www.sarzedo.mg.gov.br/>).

**4.3** - O resultado final do concurso também será divulgado no *site* do Município (<http://www.sarzedo.mg.gov.br/>) e no quadro de avisos da Prefeitura, no prazo de até dois dias úteis após o encerramento do prazo de recebimento de inscrições.

## **5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **5.1 – DO PATROCINADO:**

**5.1.1** – Fornecer ao patrocinador todas as informações relacionadas ao objeto deste chamamento;

**5.1.2** – Executar as ações de contrapartidas apresentadas no item 2.3 e 11.1;

**5.1.3** – Fiscalizar todas as empresas patrocinadoras para que estas não se utilizem de espaços publicitários no local do evento, não tendo direito, ou em condições acima da contrapartida.



- 5.1.4 – Realizar o evento, conforme programação;
- 5.1.5 – Convocar o patrocinador para assinatura de Contrato.

## 5.2 - DO PATROCINADOR:

- 5.2.1 – Repassar o patrocínio nas condições e datas estipuladas neste edital e pela Comissão Organizadora do Evento;
- 5.2.2 - Responsabilizar-se pelos gastos relativos à divulgação e distribuição do material publicitário da empresa no espaço de realização do evento, em se tratando do previsto no item 13.7.
- 5.2.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros, em razão da divulgação e distribuição do material publicitário da empresa no espaço de realização do evento, em se tratando do previsto no item 13.7;
- 5.2.4 - Somente executar a divulgação e distribuição do material publicitário da empresa no espaço de realização do evento que tenham sido previa e documentalmente autorizados pelo Município;
- 5.2.5 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário a execução do previsto no item 5.2.2, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 5.2.6 - Os patrocinadores deverão ceder gratuita e integralmente à Prefeitura Municipal de Sarzedo, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, o uso da logomarca, durante todo o período de divulgação e realização do festival gastronômico, para publicações sobre o evento em todos os tipos de mídia utilizados pelo patrocinado;
- 5.2.7 - Assinar o Contrato, após a convocação da Prefeitura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- 5.2.8 - O selecionado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sociais oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros.

## 6 – DA FORMALIZAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO PATROCÍNIO:

- 6.1 - Os interessados em patrocinar o evento podem optar pela concessão de patrocínio, custeando a(s) cota(s), conforme previsto no item 2.1;
- 6.2 – O valor da cota será utilizado para pagamento de custos referentes a realização do evento “Sarzedo Gourmet 2018”;
- 6.3 – Após a homologação do credenciamento, a empresa patrocinadora formalizará o patrocínio por meio de assinatura de contrato;
- 6.4 – O Patrocinador responsabilizar-se-á pelo fornecimento/contratação do(s) objeto(s)/serviço(s) elencado(s) no(s) lote(s) indicado(s) na sua proposta (inscrição).

## 7 – DAS VEDAÇÕES:

- 7.1 - Não poderão participar do presente chamamento público os integrantes da Administração Pública Municipal, assim como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consangüíneos ou por afinidade, até o segundo grau.
- 7.21 - Pessoas jurídicas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas



por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

## 8 - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

**8.1** - A análise dos requerimentos e demais condições desse Edital ficará a cargo da Comissão Especial de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 302/2018.

**8.2** - A Comissão de Licitação será responsável por todas as fases deste edital, cabendo-lhe a decisão final sobre a seleção da empresa contratada.

**8.3** - A homologação do resultado do presente processo compete ao titular da pasta da secretaria, ou a quem este delegar.

**8.4** - Serão lavradas atas relatando todas as reuniões da Comissão de Julgamento, sendo que todos os atos serão publicados no *site* da Prefeitura (<http://www.sarzedo.mg.gov.br/>).

**8.5** - São competências da Comissão:

**8.5.1** - observar o cumprimento das exigências deste edital;

**8.5.2** - analisar os documentos apresentados;

**8.5.3** - relacionar as empresas habilitadas e inabilitadas;

**8.5.4** - caso necessário, realizar sorteio em ato público, para definir a empresa selecionada.

**8.6** - Os trabalhos da Comissão serão coordenados pelo seu Presidente.

**8.7** - A Prefeitura poderá disponibilizar apoio técnico-operacional para realização de pareceres, visando subsidiar os trabalhos da Comissão.

## 9 - DO JULGAMENTO E SELEÇÃO:

**9.1** - A Comissão de Licitação procederá à análise dos requerimentos protocolizados, visando o julgamento e a seleção das empresas inscritas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do protocolo de credenciamento e **divulgará** resultado final do concurso no *site* do Município (<http://www.sarzedo.mg.gov.br/>) e no quadro de avisos da Prefeitura, no prazo de até dois dias úteis após o encerramento do prazo de recebimento de inscrições.

**9.2** - Da análise da documentação, a Comissão procederá à desclassificação daqueles interessados que não atenderem às exigências contidas neste edital.

**9.3** - Acaso duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será CREDENCIADA a empresa que tiver protocolado a proposta primeiro.

**9.4** - Será CREDENCIADA apenas uma proposta para cada lote disposto neste edital, observado a data e hora do protocolo das propostas pelos interessados.

**9.5** - A Comissão publicará no Diário Oficial do Município – DOM a ata de julgamento das propostas, bem como a homologação das selecionadas.

## 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**10.1** - Da desclassificação, o interessado poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Julgadora, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado no DOM.

**10.2** - O recurso deverá ser protocolizado na Rua Eloy Candido de Melo, n.º 477, Bairro Centro (Prefeitura - Setor de Protocolo) em dias úteis, das 8h do às

5/17



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo



17h, em envelope contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO  
A/C COMISSÃO DE JULGAMENTO  
PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA):

**10.3** - Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, serão submetidos ao julgamento final do Secretário responsável pela pasta requisitante.

**10.4** - É vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, no ato de inscrição.

**10.5** - Os recursos enviados por Correios, fax ou correio eletrônico serão desconsiderados.

**10.6** - Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo legal.

**10.7** - A decisão dos recursos será publicada no DOM.

## 11 - DAS PENALIDADES:

**11.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do(s) proponente(s), sujeitando-os às seguintes penalidades:

**a)** Advertência escrita;

**b)** As multas, aplicadas conforme abaixo:

**b.1)** Pela recusa em assinar o contrato será cobrada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor médio apurado do(s) lote(s), através de pesquisa de mercado, realizada pela Prefeitura, por meio de 3 (três) orçamentos;

**b.2)** Pela inexecução total do contrato será cobrada multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor médio apurado do(s) lote(s), através de pesquisa de mercado, realizada pela Prefeitura, por meio de 3 (três) orçamentos;

**b.3)** Pela inexecução parcial do contrato será cobrada multa correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor médio apurado do(s) lote(s), através de pesquisa de mercado, realizada pela Prefeitura, por meio de 3 (três) orçamentos.

## 12 - DAS CONTRAPARTIDAS:

**12.1** - A empresa selecionada executará gratuitamente todo o objeto do(s) lote(s) patrocinado(s), arcando com todas as despesas relacionadas com a sua execução e a Prefeitura, como contrapartida, arcará com a comunicação visual com o nome e/ou a logomarca da empresa, na proporção do patrocínio, em todo o material publicitário o evento.

## 13 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

**13.1** - A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento;

**13.2** - A Prefeitura Municipal de Sarzedo reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos patrocinadores qualquer direito a indenização ou

6/17



reclamação de qualquer natureza. Tendo o patrocinador efetivado o pagamento do patrocínio, caberá a devolução integral do valor depositado;

**13.3** - É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando a Prefeitura Municipal de Sarzedo excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos;

**13.4** - O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga a empresa interessada ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações;

**13.5** - A homologação do resultado do presente processo compete ao titular da pasta da secretaria ou a quem este delegar.

**13.6** - Os patrocinadores que desejarem oferecer ao público materiais ou acessórios na forma de brinde e/ou meios de divulgação de sua marca, nos dias do evento, deverão ter a anuência prévia da Comissão Organizadora.

**13.7** - As peças básicas de promoção e divulgação do “Sarzedo Gourmet 2018” serão: *flyers*, cartazes, carro de som, *outdoor*, mídia eletrônica, camisetas e livreto com a relação de todos os participantes, contendo endereços, nomes, composição e fotos dos pratos, além da programação cultural do evento. Esse material será distribuído em Sarzedo, bem como aos participantes do evento para repassarem aos seus clientes, amigos e convidados;

**13.8** - Não será permitida a comercialização e/ou distribuição, mesmo que gratuita, de gêneros alimentícios e bebidas alcoólicas pelos patrocinadores.

**13.9** - Torna-se implícito que o interessado apresentando sua proposta concorda integralmente com os termos deste Edital.

**13.10** - É vedado ao interessado retirar a sua proposta ou parte dela após o protocolo do requerimento.

**13.11** - Integram o presente Edital: Ficha de Inscrição (Anexo I); Termo de Autorização de Uso do Nome/Logomarca da Empresa (Anexo II); Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública Municipal (Anexo III) e Declaração de Conhecimento e Concordância das Regras Editalícias (Anexo IV).

**13.12** - Casos não previstos nesse edital serão discutidos e decididos pela organização do evento, elegendo-se o foro da Comarca de Ibité para dirimir maiores conflitos oriundos do presente edital.

**13.13** - Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, localizado na Rua Antônio Dias dos Santos, n.º 148, Bairro Centro, em dias úteis, de segunda a sexta, das 8 às 17 horas ou pelo telefone: (31) 3577-6531.

Sarzedo/MG, 22 de junho de 2018.

**MARCELO DE ARAÚJO GUIMARÃES**  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º: 004/2018 Processo Licitatório n.º 94/2018

### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

1 - RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

2 - NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_

3 - CNPJ: \_\_\_\_\_

4 - ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

5 - TELEFONE: (31) \_\_\_\_\_ (31) \_\_\_\_\_

6 - ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

7 - REPRESENTANTE(S) LEGAL (is):

Nome: \_\_\_\_\_

Documento de Identificação n.º: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Documento de Identificação n.º: \_\_\_\_\_

8 - COTA(S) DE PATROCÍNIO:

	COTA DIAMANTE
	COTA OURO

	COTA PRATA
	COTA BRONZE

9 - DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2018

10 - ASSINATURA REPRESENTANTELEGAL: \_\_\_\_\_



---

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º: 004/2018**  
**Processo Administrativo n.º 94/2018**

**ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME/LOGOMARCA**

\_\_\_\_\_,  
(pessoa jurídica)

neste ato representado por \_\_\_\_\_,

documento de Identificação n.º \_\_\_\_\_,

AUTORIZO o uso do nome/logomarca da empresa em todo e qualquer material publicitário, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizado para divulgação e promoção do evento “Sarzedo Gourmet 2018”, realizado pela Prefeitura Municipal de Sarzedo, por intermédio de qualquer veículo de comunicação, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos ao nome/logomarca da empresa.

Sarzedo/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



---

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º: 004/2018**  
**Processo Administrativo n.º 94/2018**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**  
**OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_,  
(pessoa jurídica)  
neste ato representado por \_\_\_\_\_,  
documento de Identificação n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar  
com a administração pública e da ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Sarzedo/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**

---



---

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º: 004/2018**  
**Processo Administrativo n.º 94/2018**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA**  
**DAS REGRAS EDITALÍCIAS**

\_\_\_\_\_,  
(pessoa física/jurídica)  
neste ato representado por \_\_\_\_\_,  
documento de Identificação n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins legais, que conheço e concordo com as regras editalícias e do  
regimento que regem a cessão de direito de uso de espaço público no Estádio  
Municipal, para os estabelecimentos comerciais, do ramo alimentício, interessados  
na participação no evento denominado “Sarzedo Gourmet 2018”.

Sarzedo/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º: 004/2018 Processo Administrativo n.º 94/2018

### ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE PATROCÍNIO EM EVENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO E \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.509/000.1-58, com sede na Rua Eloy Cândido de Melo, n.º 477, Bairro Centro, neste ato denominado PATROCINADO, representado por MARCELO DE ARAÚJO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, e ?, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º ????, com sede na ????, neste ato denominado PATROCINADOR, representado por ???, portador(a) do Documento de Identificação n.º ????, expedido por ??? e CPF n.º ???, celebram o presente Contrato de Patrocínio em Evento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento da(s) cota(s), à título de patrocínio, a serem utilizadas no evento "Sarzedo Gourmet 2018", em troca de exploração publicitária, na forma de divulgação da marca do patrocinador, conforme descrito no(s) lote(s) abaixo:

COTA	INVESTIMENTO	CONTRAPARTIDA

1.2 - Os anexos mencionados no edital integram este contrato, independentemente, de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O presente Contrato, vinculado ao Processo Licitatório n.º 94/2018, Chamamento Público n.º 004/2018, vigorará até o dia 05 de agosto de 2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS:

3.1 - A empresa selecionada executará gratuitamente todo o objeto deste Chamamento Público, arcando com todas as despesas relacionadas a cota

14/17



escolhida e receberão da Prefeitura, como contrapartida, arcará com a comunicação visual com o nome e/ou a logomarca da empresa, na proporção do patrocínio, em todo o material publicitário do evento.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

### **5.1 – DO PATROCINADO:**

**5.1.1** – Fornecer ao patrocinador todas as informações relacionadas ao objeto deste chamamento;

**5.1.2** – Executar as ações de contrapartidas apresentadas no item 2.3 e 11.1;

**5.1.3** – Fiscalizar todas as empresas patrocinadoras para que estas não se utilizem de espaços publicitários no local do evento, não tendo direito, ou em condições acima da contrapartida.

**5.1.4** – Realizar o evento, conforme programação;

**5.1.5** – Convocar o patrocinador para assinatura de Contrato.

### **5.2 - DO PATROCINADOR:**

**5.2.1** – Repassar o patrocínio nas condições e datas estipuladas neste edital e pela Comissão Organizadora do Evento;

**5.2.2** - Responsabilizar-se pelos gastos relativos à divulgação e distribuição do material publicitário da empresa no espaço de realização do evento, em se tratando do previsto no item 13.7.

**5.2.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros, em razão da divulgação e distribuição do material publicitário da empresa no espaço de realização do evento, em se tratando do previsto no item 13.7;

**5.2.4** - Somente executar a divulgação e distribuição do material publicitário da empresa no espaço de realização do evento que tenham sido previa e documentalmente autorizados pelo Município;

**5.2.5** - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário a execução do previsto no item 5.2.2, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

**5.2.6** - Os patrocinadores deverão ceder gratuita e integralmente à Prefeitura Municipal de Sarzedo, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, o uso da logomarca, durante todo o período de divulgação e realização do festival gastronômico, para publicações sobre o evento em todos os tipos de mídia utilizados pelo patrocinado;

**5.2.7** - Assinar o Contrato, após a convocação da Prefeitura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

**5.2.8** - O selecionado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, especialmente responsabilidades civis e penais,



bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sociais oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DO PATROCÍNIO:**

**6.1** - A(s) cota(s) será(ão) destinada para pagamentos designados pela Comissão Organizadora do Evento, para custeio de despesas relacionadas ao evento.

**6.2** - No ato da entrega, o recebedor responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO, relacionando o(s) produto(s)/serviço(s) recebido(s) e, declarando a conformidade com as condições e especificações previstas no edital.

## **CLAUSULA SETIMA – DA RESCISÃO:**

**7.1** - O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições:

**7.1.1** – Pelo Patrocinado: a) unilateralmente, em caso de inexecução do contrato.

**7.1.2** – Pelo Patrocinador: quando o(s) produto(s)/serviço(s) não for(em) entregue(s)/executado(s) de acordo com as disposições contidas neste Contrato e no edital ou quando ocorrer o descumprimento de qualquer cláusula pactuada.

**7.1.3** – Por ambas as partes: na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato, sendo que, neste caso, o patrocinado não terá direito a qualquer tipo de indenização.

**7.1.4** – Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Patrocinador, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do(s) proponente(s), sujeitando-os às seguintes penalidades:

**a)** Advertência escrita;

**b)** As multas, aplicadas conforme abaixo:

**b.1)** Pela recusa em assinar o contrato será cobrada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor médio apurado do(s) lote(s), através de pesquisa de mercado, realizada pela Prefeitura, por meio de 3 (três) orçamentos;

**b.2)** Pela inexecução total do contrato será cobrada multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor médio apurado do(s) lote(s), através de pesquisa de mercado, realizada pela Prefeitura, por meio de 3 (três) orçamentos;

**b.3)** Pela inexecução parcial do contrato será cobrada multa correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor médio apurado do(s) lote(s), através de pesquisa de mercado, realizada pela Prefeitura, por meio de 3 (três) orçamentos.



## CLÁUSULA NONA – DO FORO E DISPOSIÇÃO FINAL:

**9.1** - O presente chamamento não inviabiliza chamamentos específicos, para outras atividades ou ações da Prefeitura.

**9.2** - Em caso de cancelamento do evento, por qualquer motivo que impossibilite a sua realização, nos dias e horários previstos, tal fato será imediatamente comunicado aos interessados, não podendo a Prefeitura ser responsabilizada por quaisquer danos causados a terceiros.

**9.3** – Fica eleito o foro da Comarca de Ibité como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Sarzedo/MG, ???? de ????? de 2018.

**PATROCINADO**

**PATROCINADOR**